



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0065/2024/DG

Paulista, 28 de junho de 2024.

DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Encaminhar o Estudo Técnico preliminar e o Termo de referência para a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para vagas na Câmara de Vereadores da cidade do Paulista, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público de Contas de Pernambuco e Ministério Público Federal, visando assim garantir a eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência da administração pública para o devido funcionamento desta Casa legislativa.

Atenciosamente,

Hélder Cândido da Silva

Diretor Geral da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0035/2024/PC

Paulista, 28 de junho de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores

Para a Procuradoria

Solicitamos a Ilustríssima Procuradora parecer a respeito da CI n.º 065/2024, e documentos em anexo sobre a Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para vagas na Câmara de Vereadores da cidade do Paulista, atendendo as condições e todas as especificações técnicas conforme as especificações descritas no termo de referência em anexo, visando assim garantir a eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência da administração pública para o devido funcionamento desta Casa legislativa.

Atenciosamente,

Edson de Araujo Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Paulista, 27 de junho de 2024.

1 – Informações básicas
<p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de realização de concurso público pela Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).</p> <p>O objetivo principal deste instrumento é estudar detalhadamente a necessidade do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) em relação à obrigação constitucional de provimento de pessoal por Concurso Público.</p>
2 – Descrição da necessidade
<p>Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização do concurso público para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva dos cargos de Analista de Controle Interno; Analista Legislativo; Assistente Administrativo; Contador; Técnico Legislativo; Técnico de Controle Interno do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).</p>
3 – Áreas requisitantes
<p>Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).</p>
4 – Descrição dos requisitos da contratação
<p>Os critérios e requisitos de contratação deverão ser expostos no documento de Termo de Referência, a ser posteriormente desenvolvido e detalhado por esta Comissão Permanente de Licitação. Os serviços deverão ser prestados por entidades com expertise e especializada no ramo de concurso público, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, que apresente condições técnicas comprovadas por experiências anteriores e de habilitação em conformidade com a legislação vigente.</p>
5 – Levantamento do mercado
<p>Analisada a necessidade do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e o que pode se encontrar no mercado, observa-se pelo menos, três soluções:</p> <p>1ª Solução: realizar o concurso público com mão de obra própria do quadro de Setor de Recursos Humanos do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE). Esta solução no momento se mostra inviável, tendo em vista que o quadro de funcionários não tem experiência ou treinamento para realização de concurso público. Inviável demandar tempo dos servidores da área de gestão de pessoas (já envolvidos com outras demandas) para realização de atividades que envolvam contratação de servidores temporários, com a realização de elaboração de edital, confecção de provas, análise de recursos, entre outras atribuições. Também se mostra inviável pois os recursos materiais necessários à execução de concurso público – como envelopes</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

de segurança, detectores de metais, impressoras especializadas para provas, salas seguras e scanners para digitalização de gabaritos – não fazem parte do patrimônio do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA (PE) e a aquisição de materiais para esse fim se mostra uma decisão ineficiente.

2ª Solução: realizar licitação para contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Considerando a urgente necessidade de alocação de mão- de-obra na Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e o tempo envolvido até o final do certame licitatório, esta solução se mostra inviável. Ademais, a escolha de uma instituição para a organização de concurso público exige a análise de requisitos e processos que vão além da mera disputa de preços, visto que a competência técnico operacional e profissional de cada proponente é relevante para a conclusão de um concurso público.

3ª Solução: contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para prestação de serviço não continuado com experiência em realização de concurso público, conforme previsto no inciso XV, do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta terceira opção pela celeridade processual se mostra a mais adequada para atender à pretensão do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e permite a análise minuciosa da expertise técnica de instituições reconhecidamente dedicadas à realização de concurso público. Destaca-se, ainda que a Súmula nº 287/14 do TCU exara ser lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação.

6 – Descrição da solução como um todo

Contratação de instituição especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de concurso público para cargos efetivos na Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).

A CONTRATADA será responsável por realizar o planejamento, a organização e a execução do concurso público, visando ao preenchimento das vagas, para os grupos ocupacionais de nível superior e médio em conformidade com o quadro de vagas e condições descritas Termo de Referência e aprovado pela Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).

A CONTRATADA deverá observar as disposições do Procedimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (TCE) número PI2301114 e do Ministério Público NF 01972.000.0008/2024.

O escopo do serviço será a realização do Concurso Público, em que a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os documentos tais como: edital e suas retificações ou atualizações; o calendário de atividades e datas; o modelo de ficha de inscrição; as listas de candidatos com inscrições homologadas; os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido; a concorrência por categoria profissional; os relatórios com dados cadastrais dos candidatos aprovados e outras informações a serem solicitadas no Termo de Referência, no Contrato ou em função do andamento do concurso público.

7 – Estimativa da quantidade a serem CONTRATADAS

Como se trata de serviço, a quantidade estimada é de 01 (um) concurso público para o provimento de 6 (seis) cargos e 14 (quatorze) vagas, conforme discriminado a seguir: Analista de Controle Interno (1 vaga); Analista Legislativo (2 vagas); Assistente Administrativo (2 vagas); Contador (1 vaga); Técnico Legislativo (7 vagas); Técnico de Controle Interno (1 vaga).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

8 – Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 50.000,00, considerando o quantitativo de 2 mil candidatos inscritos e o valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais) para Nível Médio de escolaridade e R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para Nível Superior de escolaridade de taxa de inscrição.

Destaca-se que a entidade CONTRATADA deverá ser remunerada exclusivamente pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição, não havendo desembolso adicional por parte do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) para custear os serviços prestados. Assim, a arrecadação das taxas de inscrição deverá ser suficiente para custear todas as despesas, custos e tributos relacionados ao certame para a CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a arcar com as despesas dos candidatos isentos da taxa de inscrição pelos critérios da legislação vigente.

As taxas de inscrição serão recolhidas em conta específica da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e serão usadas para remunerar a CONTRATADA pelos serviços prestados.

O percentual de 10% retido em favor da Câmara deve ser utilizado para fins de melhorias na Casa Legislativa.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há viabilidade para o parcelamento da solução. Devendo o concurso público ser realizado por uma única instituição

10 – Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não existem na Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – Resultados pretendidos

Garantir excelência na prestação dos serviços públicos, através de contratações de profissionais qualificados para cargos efetivos na Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) e da necessidade de cumprir as obrigações da Casa Legislativa.

12 – Possíveis impactos ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais.

13 – Declaração de viabilidade

Por todo o exposto, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

de serviço não continuado com experiência em realização de concurso público, nos termos do art. 75, XV da Lei 14.133/21.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de entidade prestadora de serviço de planejamento e organização do concurso público, a ser realizado para o preenchimento e composição do quadro de servidores efetivos do Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).

14 - Responsáveis

Helder Cândido da Silva

Diretor Geral

Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V ã O

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulista, no Estado de Pernambuco, na busca pela excelência na prestação dos serviços públicos e cumprindo com as determinações constitucionais, resolve sanar as necessidades existentes nesta Câmara Municipal cumprindo todas as exigências legais promovendo um Concurso Público para cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE).

CONSIDERANDO que o Concurso público é uma atividade especializada que exige estrutura e cuidados especiais, tais como a gestão logística, de segurança, de recursos humanos e de tecnologia aplicada ao certame;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de servidores efetivos com qualidade e perfil adequado às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE);

CONSIDERANDO que as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE) e que esta não possui equipamentos, estrutura, pessoas e know-how para desempenhar essas atividades, o que impede a realização direta pela própria, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de instituição especializada na realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de busca pela excelência na prestação dos serviços públicos por meio de Concurso Público como parte integrante da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE), como forma de valorizar o uso dos recursos do Tesouro em prol dos reais interesses da sociedade;

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE) propõe-se à realização de Concurso Público mediante avaliação por Provas objetivas, conforme a legislação vigente para o provimento de 6 (seis) cargos e 20 (vinte) vagas no quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE), e outros que venham a ser necessários durante a validade do contrato.

1. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE) para a prestação dos serviços referentes à execução de Concurso Público e servirá de referência para apresentação de proposta das entidades interessadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

- 1.2. A contratação ocorrerá com fundamento na Lei nº 14.133, artigo 75, inciso XV de 01 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de contratação por dispensa de entidade sem fins lucrativos que atendem às especificações e características desse dispositivo legal.
- 1.2.1. O Concurso Público contemplará vagas para cargos de Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior, além de outras que venham a ser abertas ou criadas no prazo de validade do contrato.

O Concurso Público será realizado com o objetivo de preencher os seguintes cargos efetivos:

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO BASE
1	Assistente Administrativo	Médio	4	R\$ 1.412,00
2	Técnico de Controle Interno	Superior	1	R\$ 3.819,66
3	Técnico Legislativo	Superior	10	R\$ 3.819,66
4	Analista de Controle Interno	Superior	1	R\$ 4.214,00
5	Analista Jurídico	Superior	3	R\$ 4.214,00
6	Contador	Superior	1	R\$ 4.214,00

- 1.3. O Concurso Público deverá observar o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação do Estado de Pernambuco e na Lei da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE).

1.4 Segue definição do E-fisco desta contratação:

NOME DO ITEM:	Serviço de seleção de pessoal do tipo Concurso Público
TIPO DO OBJETO:	Serviço
FASES DO OBJETO:	O Concurso Público será realizado em etapa única de Prova Objetiva.
ESTIMATIVA:	6 (seis) cargos e 20 (vinte) vagas.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização do Concurso Público para o provimento 6 (seis) cargos e 20 (vinte) vagas para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE).

3. DA JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

De acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como também ao Inciso II: a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

A contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no artigo 75, XV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que impõe contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, para prestação de serviço não continuado com experiência em realização de concurso público.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Caberá à CONTRATADA realizar o Concurso Público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que seguem:
- 4.2. Para a realização do Concurso Público, a CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os editais e os comunicados de abertura das inscrições; de realização das provas objetivas com no mínimo 80 (oitenta) questões objetivas, de modalidade CERTO OU ERRADO, para todos os cargos; dos resultados preliminares e definitivos das provas objetivas; da divulgação dos resultados da avaliação dos recursos.
- 4.3. A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, publicar em sua página, na Internet, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida em conjunto com a CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá ainda republicar em sua página na Internet quaisquer dos editais e comunicados previstos, em caso de incorreção que comprometa o entendimento ou diretrizes essenciais para a realização do Concurso Público.
- 4.5. Caberá a CONTRATADA planejar, organizar, em conjunto com a Comissão a ser instituída pela CONTRATANTE e executar todas as fases do Concurso Público, que tem por objeto o provimento de servidores efetivos.
- 4.6. É dever da CONTRATADA dar ampla divulgação de todo o processo a população e realizar as inscrições via Internet.
- 4.7. As inscrições dos (a) candidatos (as) serão realizadas por meio de Internet e seu pagamento na rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da CONTRATANTE.
- 4.8. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- 4.9. O(a) candidato(a) cuja inscrição for indeferida será comunicado por edital e pelo site da CONTRATADA, sendo que a não apresentação do recurso em prazo a ser estabelecido no edital, implicará o indeferimento definitivo da inscrição e a consequente impossibilidade do(a) candidato(a) concorrer ao Concurso Público.
- 4.10. Os recursos serão apresentados da forma a ser prevista no edital.
- 4.11. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. O (a) candidato(a) cuja inscrição for deferida será comunicado por edital e pelo site da CONTRATADA.
- 4.12. No site da CONTRATADA deve constar o número de inscrição do(a) candidato(a) com as seguintes informações: nome; número de inscrição; número de identidade; cargo/especialidade.
- 4.13. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e realizadas, exclusivamente, por intermédio da Internet, na página da CONTRATADA, disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.
- 4.14. No ato da inscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo(a) candidato(a) serão considerados de sua inteira responsabilidade.
- 4.15. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá declarar ter sido jurado, nos termos da lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, que alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e terá que apresentar declaração do órgão competente à CONTRATADA, para fins de comprovação, no caso de vir a utilizar os critérios de desempate.
- 4.16. As inscrições de candidatos com deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.
- 4.17. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar essa condição, especificar sua deficiência, a qual deverá ser comprovada no ato da contratação mediante laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.18. O relatório final deverá ser entregue em mídia eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Concurso Público.
- 4.19. A contratante deverá disponibilizar todas as informações sobre o Concurso Público, no que couber, para a Comissão.
- 4.20. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.21. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga a cada 05 (cinco), será reservada para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade de condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- 4.22. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, na sua página da Internet, com opção para impressão o edital de abertura de inscrições, contendo as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário próprio com a opção de preenchimento on-line e recibo de inscrição e cronograma do certame.
- 4.23. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.24. A CONTRATADA é responsável por receber e analisar os pedidos de isenção de inscrição, bem como, responder aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.
- 4.25. A CONTRATADA deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 4.26. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos (a) candidatos (as) equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público, por meio de e-mail, telefone, Whatsapp e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os(a) candidatos(as) e que não implique acréscimos aos preços contratados.
- 4.27. As bancas examinadoras deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.
- 4.28. A CONTRATANTE deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição de bancas, para garantir segurança e sigilo da seleção de seus membros.
- 4.29. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da CONTRATADA, na Internet, com o preenchimento e envio on-line para Instituição, mediante recibo.
- 4.30. A listagem de candidatos enviada à contratante deverá conter, pelo menos: nome, e-mail, CPF, identidade, endereço, número de inscrição e classificação de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 4.31. Deverá ser entregue à contratante a listagem geral de pessoas com deficiência aprovadas em ordem alfabética, contendo pelo menos: nome, e-mail, CPF, identidade, endereço, número de inscrição e classificação de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 4.32. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.
- 4.33. Além do estipulado neste Termo de Referência, a Instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concurso Público, desde a abertura das inscrições até a homologação dos resultados do certame.
- 4.34. A CONTRATADA para realizar o Concurso Público arcará com todas as despesas decorrentes de seu processo, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V ã O

- 5.1 A Instituição interessada deverá apresentar sua proposta atendendo aos itens deste Termo de Referência.
- 5.2 A Instituição interessada deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social para fins de comprovação dos requisitos do artigo 75, XV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que fundamenta a presente contratação, sendo: a instituição deve ser brasileira; possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional; deve possuir inquestionável reputação ético-profissional; não possuir fins lucrativos.
- 5.3 A instituição deverá apresentar sua Proposta de Preços incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como despesas com transporte, frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de quaisquer naturezas.
- 5.4 As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades relativas aos serviços técnicos especializados para realização das fases do certame são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5 As despesas decorrentes do objeto do contrato serão cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, nesse caso não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE, salvo os decorrentes com publicações oficiais, como publicações em Diário Oficial, a exemplo de Edital e da homologação do resultado do Concurso Público.
- 5.6 O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado mediante pagamento de Boleto Bancário próprio, sendo os valores depositados diretamente em conta específica indicada pela contratante.
- 5.7 O valor arrecadado do(a) candidato(a) no processo de inscrição, sob a responsabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em Boleto Bancário próprio.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações à CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços a documentação comprobatória abaixo discriminada:
- 6.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 6.4 Documentação que comprove regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante as devidas Certidões Negativas de Crédito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- 6.5 Anexar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.6 Atestado de capacidade técnica deve ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 7.1 As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades, relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas do certame, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições;
- 7.3 No valor a ser destinado à Instituição selecionada estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização do Concurso Público, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros;
- 7.4 Os pagamentos destinados à CONTRATADA serão realizados em 3 parcelas firmadas em contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Designar Comissão do Concurso Público;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do Concurso Público, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos/especialidades/regime de trabalho, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao Concurso Público;
- 8.3. Articular-se com a CONTRATADA quanto às datas relativas as atividades do Concurso Público e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- 8.4. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e as ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;
- 8.5. Publicar e homologar o resultado do Concurso Público;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Efetuar o repasse à CONTRATADA dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 8.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação;
- 8.10. Apresentar as solicitações de serviços junto à CONTRATADA mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações porventura julgadas necessárias;
- 8.11. Proceder às advertências pelo descumprimento dos termos da Contratação;
- 8.12. Proporcionar, junto ao setor jurídico da CONTRATADA, suporte jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação;
- 8.13. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.15. Arrecadar os valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;
- 8.16. Promover a homologação do resultado definitivo do Concurso Público no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do certame.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A arrecadação dos valores obtidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Concurso Público, será creditada em conta específica da CONTRATANTE.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Para prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência, será formalizado Contrato Administrativo, conforme requisitos legais, estabelecendo em suas cláusulas, conforme o caso, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes;

10.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, ou até o fim das etapas do Concurso Público.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

11.1 Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado;

11.2 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de Servidor a ser designado, formalmente quando da formalização contratual, de acordo com o artigo 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.3 Caberá ao servidor designado, acompanhar e fiscalizar o contrato, agindo de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste, trazendo benefícios e economia para a Administração Pública;

11.4 A Fiscalização do contrato será exercida por representante da CONTRATANTE designado como Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas;

11.5. A Comissão e o Fiscal de Contrato:

11.5.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

11.5.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da CONTRATADA;

11.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

11.5.5 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas;

11.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.5.7 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e o respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

- 12.1. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço venha a lhe causar;
- 12.2. Os casos omissos neste Termo de Referência, serão resolvidos pelas normas regentes e nos termos da Legislação que rege a matéria;
- 12.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação no procedimento administrativo de Dispensa de licitação;

13. DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Paulista, 28 de junho de 2024.

Helder Cândido da Silva

DIRETOR GERAL

Re: Envio de Proposta

De Projetos Igeduc <projetos@igeduc.org.br>
Para <procuradoria@paulista.pe.leg.br>
Data 2024-07-10 14:46

PROPOSTA Nº. 011 – 2024 – TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS PARA A CÂMARA MU... (~1,0 MB)

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a Proposta Técnica e Financeira para a realização de Concurso Público de Provas Objetivas para a Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Lopes
Assessora Jurídica Igeduc

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 13:27, <procuradoria@paulista.pe.leg.br> escreveu:

Boa tarde Sr. Tito Sales!

Venho solicitar uma proposta de preço atualizada e suas condições para realização de concurso público nesta Casa Legislativa, de acordo com o termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

Procuradoria Geral Legislativa



PROPOSTA Nº. 011 – 2024 – TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTA (PE).

OBJETO: constitui objeto desta proposta a realização de Concurso Público de provas objetivas e análise de títulos para a Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE).

DEMANDANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Paulista – R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE, 53401-441

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. O escopo dos serviços compreende a realização de Concurso Público para a Câmara de Paulista, conforme disposições da legislação vigente e especificações desta proposta.

1.2. São ETAPAS DO SERVIÇO:

- 1.2.1. Análise do quadro de cargos e vagas da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE), a fim de verificar a necessidade de ajustes para a realização do certame;
- 1.2.2. Orientação para a elaboração do decreto autorizativo do certame;
- 1.2.3. Reunião com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, a fim de garantir a isonomia do processo, a aderência às regras de *compliance* e o gerenciamento do risco jurídico;
- 1.2.4. Elaboração do Edital;
- 1.2.5. Realização das inscrições e concedimento da isenção, conforme legislação vigente;
- 1.2.6. Aplicação das provas objetivas;
- 1.2.7. Análise das documentações enviadas pelos candidatos inscritos no Certame;
- 1.2.8. Divulgação dos resultados preliminares e análise de recursos;
- 1.2.9. Publicação dos resultados preliminares e definitivos;
- 1.2.10. Suporte jurídico e informacional sobre o certame durante a validade do certame, a fim de garantir o atendimento a eventuais demandas judiciais e extrajudiciais que venham a ser realizadas contra o município.

PROPOSTA FINANCEIRA.

1.1. O IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão Educacional é uma entidade privada, sem fins lucrativos, formada por profissionais especializados na realização de mais de 100 (cem) concursos públicos, seleções simplificadas, vestibulares e avaliações educacionais.

RAZÃO SOCIAL:	IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão Educacional		
CNPJ:	23.418.768/0001-85		
ENDEREÇO:	Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), Recife/PE.		
TELEFONE:	(81) 9 9244-2449	E-MAIL:	contato@igeduc.org.br / sales.tito3@gmail.com

(81) 9 9749-4444

projetos@igeduc.org.br

Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Bairro Recife /PE - CEP 50030-200

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Os custos fixos e variáveis para a realização do serviço, assim como as especificações, foram estimados conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor da taxa de inscrição
Nível Médio	R\$ 106,00
Nível Superior	R\$ 126,00

1.1.1 Fica estabelecido o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo esse valor definido para os cálculos abaixo discriminados:

1.1.2 Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária do CONTRATANTE ser inferior a R\$ 50.000,00 (déficit), o Instituto Igeduc será remunerado pelo valor total da arrecadação, desconta-se taxas bancárias, taxas de boleto bancário e de PIX.

1.1.3 Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária do CONTRATANTE ser superior a R\$ 50.000,00 (superávit), o Instituto Igeduc será remunerado pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição e será descontado 10% do excedente de arrecadação (superávit) que será retido pelo contratante.

$$\text{VALOR RETIDO PELO CONTRATANTE} = (\text{VALOR TOTAL ARRECADADO} - \text{R\$ 50.000,00}) * 10\%$$

1.1.4 O recolhimento da taxa de inscrição ocorrerá por meio de conta bancária específica do contratante a ser integrada ao sistema de inscrição da contratada (Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções).

1.1.5 Os valores totais de todas as taxas bancárias da conta bancária específica para a arrecadação das inscrições deverão ser de até R\$ 2,00 (dois reais) por boleto liquidado, não devendo haver a cobrança de taxas por boletos não liquidados.

1.1.6 Na possibilidade de os valores das taxas bancárias serem superiores a R\$ 2,00 (dois reais) por boleto liquidado e/ou de haver a cobrança de taxas por boletos não liquidados – ou a cobrança de taxa referente à abertura e à manutenção de conta – os valores das taxas de inscrição deverão ser reajustados até o valor necessário para pagar o aumento do custo com taxas bancárias.

1.1.7 A presente proposta contempla a premissa de que as escolas públicas do Município de Paulista (PE) serão cedidas para a realização das provas objetivas e demais etapas do certame sem custo de aluguel, energia elétrica, consumo de água ou qualquer outro ônus de infraestrutura para o Igeduc.

1.1.8 O pagamento ao Instituto Igeduc ocorrerá mediante o cronograma abaixo:

PARCELA	PRAZO / EVENTO	VALOR
1ª Parcela	Até o 5º dia útil após a publicação da concorrência por categoria profissional	50% (cinquenta por cento) do total arrecadado com as inscrições
2ª Parcela	Até o 5º dia útil após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	40% (quarenta por cento) do total arrecadado com as inscrições
3ª Parcela	Até o 5º dia útil após a divulgação do resultado final do certame	10% (dez por cento) do total arrecadado com as inscrições

1.1.9 O atraso em qualquer parcela disposta no item anterior da presente proposta, ocasionará na imediata suspensão dos serviços contratados.

☎ (81) 9 9749-4444

✉ projetos@igeduc.org.br

📍 Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Bairro Recife /PE - CEP 50030-200

CNPJ: 23.418.768/0001-85

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

2.1. É responsabilidade do CONTRATANTE reunir e validar com base na legislação vigente as informações sobre: nomenclatura dos cargos; quantitativo de vagas para ampla concorrência (AC), pessoas com deficiência (PCD) e outras políticas de inclusão (mulheres, negros, pardos etc.); salários; requisitos mínimos para a posse/contratação.

2.2. São responsabilidades do CONTRATANTE: realizar as devidas publicações em Diário Oficial; contribuir com a ampla divulgação do certame; contribuir com o esclarecimento de dúvidas e questionamentos recebidos pelo

Instituto Igeduc; homologar o resultado final do certame em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final; abrir a contabancária específica para a arrecadação da taxa de inscrição de cada certame; esclarecer as dúvidas específicas do Instituto Igeduc sobre as funções e vagas do certame; facilitar a comunicação entre o Instituto Igeduc e os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta; permitir a participação de representantes do Instituto Igeduc em eventos onde se possa divulgar o certame; permitir ao Instituto Igeduc o acesso às informações atualizadas sobre o recebimento de taxas bancárias, extratos e saldo bancário a fim de permitir que seja dada a baixa nos pagamentos efetuados.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.

3.1. O ESCOPO DOS SERVIÇOS e das obrigações do Instituto Igeduc para a realização do certame contempla os seguintes aspectos: a elaboração do edital e a análise dos respectivos pedidos de impugnação; a realização de ações de divulgação do certame, promovendo a ampla publicidade; a disponibilização de uma plataforma online (site / sistema digital) acessível nacionalmente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a realização das principais etapas online e informacionais do certame; a realização de todas as etapas; Aplicação das provas objetivas; Análise das documentações; o cálculo de resultados da concorrência em cada cargo; a análise de todos os recursos administrativos; a divulgação dos resultados finais no site do Instituto Igeduc; o suporte ao CONTRATANTE para responder às eventuais demandas judiciais e extrajudiciais, assim como o apoio para responder às demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Na plataforma online da contratada (Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções), é possível realizar os seguintes procedimentos de forma digital: a inscrição dos(as) candidatos(as); a emissão de boletos bancários de pagamento; o pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação vigente; a consulta e a retificação dos dados cadastrais mediante login; a consulta a todos os resultados preliminares e finais de todas as etapas do certame; a apresentação e a consulta aos recursos de todas as etapas; a consulta a todas as publicações e informações do certame.

3.3. São, também, responsabilidades do Instituto Igeduc: a realização das inscrições dos candidatos para todos os cargos e vagas, inclusive para as vagas de PCD e outras políticas inclusivas previstas na legislação; a elaboração, a revisão e a auditoria de todos os resultados preliminares e finais do certame, assim como o julgamento de todos os recursos administrativos aplicáveis; relatórios e listas de classificação e pontuação.

3.4. O Instituto Igeduc reserva-se ao direito de manter sob absoluto e inviolável sigilo a identidade dos professores autores e avaliadores de todas as etapas do certame, além da identidade dos técnicos responsáveis pela análise e revisão de recursos ou que, de alguma forma, possam ter acesso a dados relacionados ao resultado final do certame.

3.5. Todos os protocolos das avaliações e de pontuações serão definidos pelo Instituto Igeduc e as solicitações de mudanças por parte do CONTRATANTE estarão sujeitas à aprovação da equipe técnica do Instituto Igeduc.

3.6. O Concurso Público será realizado sob a coordenação do Presidente do Instituto IGEDUC, o Professor Tito Leonardo de Sales, cujo currículo se encontra abaixo:

TITO LEONARDO DE SALES (CRA-PE Nº 20-16786)

Gerenciou mais de 150 Concursos, Processos Seletivos, Vestibulares e Projetos de Tecnologia, com orçamento total superior a R\$ 84 milhões e mais de 620 mil partes interessadas entre 2014 e 2020. Possui Certificação Internacional de Project Management Professional (PMP), pelo Project Management Institute (PMI), em 2012. Especialista em Gestão da Saúde Pública pela Faculdade Batista de Minas Gerais (FBMG), em 2021. Graduação em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco (UPE), em 2011. Foi Gerente de Projetos de Desenvolvimento de 5 Softwares de apoio à Gestão e à Educação ainda em uso e devidamente registrados no INPI. É Instrutor de Cursos de Gerenciamento de Projetos, de Gestão Estratégica e de Oratória desde 2009. Foi Professor Substituto das disciplinas Tópicos Especiais em Finanças e Novos Negócios na Universidade Federal de Pernambuco (CCSA-UFPE), em 2015.

1. DOS PRAZOS.

1.1. O prazo mínimo para a realização de cada certame – considerando todas as etapas – é determinado pelo Instituto Igeduc mediante a análise de todas as informações disponibilizadas para a elaboração do edital e as condições do CONTRATANTE para suportar o certame e o cronograma de realização do certame apenas tem início após a publicação do extratado contrato em Diário Oficial.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. As condições não incluídas na presente proposta deverão ser solicitadas por escrito e a sua aprovação estará sujeita a análise técnica e ao acordo entre as partes.

2.2. A escolha dos profissionais que atuarão na execução das diversas etapas do certame é de exclusiva responsabilidade do Instituto Igeduc.

2.3. Quaisquer fatores que possam ocasionar um aumento expressivo de custos ou riscos para a realização dos serviços – como eventos meteorológicos, chuvas, greve de serviços públicos essenciais, falta de energia, água, combustíveis ou alimentos, crises sanitárias etc. – poderão ser utilizados pelo Instituto Igeduc como justificativa para suspender temporariamente os serviços prestados.

2.4. Os aspectos não definidos na presente proposta deverão ser negociados à parte e registrados por escrito no contrato entre a contratante e a contratada.

2.5. Apresente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Recife, 10 de julho de 2024.



TITO LEONARDO DE SALES
CPF 074.872.034-09 – CRA-PE Nº 20-16786
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0036/2024/PC

Paulista, 11 de julho de 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores

Para o Diretor Geral

Informamos que diante de toda a documentação e o parecer jurídico AUTORIZO a realização de Certame Licitatório para Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para vagas na Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, atendendo as condições e todas as especificações técnicas conforme as especificações descritas no termo de referência em anexo, visando assim garantir a eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência da administração pública para o devido funcionamento desta Casa Legislativa.

Assim encaminhar todas as documentações para a Equipe de licitação para as devidas providências seguindo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Edson de Araujo Pinto
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

PARECER JURÍDICO

Processo nº 007/2024

Interessado: Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE)

Direito administrativo. Contratação direta por dispensa de licitação fundada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, a ser celebrada com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC. Serviço técnico especializado de organização e realização de concurso público. Verificação dos requisitos. Observância do art. 72. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE) solicita apreciação e pronunciamento sobre a possibilidade legal de contratação, por dispensa de licitação, do INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.418.768/0001-85, com esteio no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço técnico especializado visando à realização de concurso público para o provimento de 06 (seis) cargos e 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos de Analista de Controle Interno; Analista Legislativo; Assistente Administrativo; Contador; Técnico Legislativo; Técnico de Controle Interno do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade do Paulista (PE).

Anexa à correspondência da unidade administrativa consta a proposta de preços do IGEDUC, acompanhada de contratos e notas fiscais emitidas em favor de outros órgãos e entidades públicas, em que se denota a compatibilidade de condições de planejamento. Consta dos autos, ademais, a documentação habilitatória, o correspondente acervo técnico que denota a expertise na realização de concursos públicos e seleções simplificadas de pessoal, somado às certificações dos softwares utilizados.

A par da inquestionável qualificação técnica operacional e profissional, do menor valor para a taxa de inscrição, e da insofismável prova de detenção de tecnologia de softwares para realização do objeto do referido certame, a comissão suscita a avença com o INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC.

É o relatório.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prescreve, como regra, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações no âmbito da Administração Pública.

Entretanto, a regra da obrigação de licitar não é absoluta, havendo hipóteses de licitação dispensada, dispensável e inexigível, que, excepcionalmente, autorizam a Administração a efetuar contratação direta, atendido o prévio procedimento formal.

Nesse viés, a lei geral de licitações e contratos administrativos emana no rol das hipóteses das dispensas de licitação aquela que se funda no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e que, *in casu*, calha ao lanço:

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Deveras, a utilização de tal modal de dispensa implica no cumprimento dos requisitos subjetivos previstos na lei, quais sejam, a comprovação acerca da finalidade própria da instituição, sem objetivo de lucro e voltada para uma das atividades legalmente previstas, que deve se dar mediante a análise do estatuto da entidade. Já no tocante à “inquestionável reputação ético-profissional”, o preceito se relaciona à atividade em relação à qual a entidade será contratada, dentre aquelas legalmente previstas. Dita reputação não pode ser atestada pela própria interessada. Destarte, o Poder Público deve exigir da instituição que apresente atestados emitidos por outros entes públicos que a tenham contratado para a prestação de serviços similares. Também pode ele mesmo atestar a regular execução de serviços semelhantes que tenham sido objeto de contratos anteriores com a mesma instituição.

Ademais de tais requisitos de ordem subjetiva, o objeto do contrato, como não poderia ser diferente, deve guardar necessária relação com uma daquelas atividades referidas na lei. Mais precisamente, o objeto do contrato apenas pode versar sobre atividade que se insere dentre as finalidades estatutárias da contratada, em razão da qual ela foi escolhida, à luz de sua inquestionável reputação ético-profissional na matéria.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre o tema. De acordo com sua Súmula nº 250:



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Nesse jaez, a jurisprudência do TCU, ainda que pela incipiente presença da NLLC emana julgados à luz das anteriores legislações, admite a contratação direta de entidade organizadora de concursos públicos com fundamento no dispositivo suso referido. Entende que a realização de concurso público para provimento de cargos ou funções essenciais ao exercício das atividades do ente público se insere no conceito de “desenvolvimento institucional”. Nesse sentido, confira-se os seguintes precedentes:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) **9.2. esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26); (...)** (Acórdão nº 1.111/2010 – Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data: 19.05.2010).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em: (...) 9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) que: **9.2.1. observe, no caso de contratação direta, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de instituição para promoção de concurso público, todos os requisitos constantes do citado artigo e demonstre, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional; (...)** (Acórdão nº 569/2005 – Plenário. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. Data: 11/05/2005).

Voto Revisor: (...) 18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. **Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.**



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

(...) **24. Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve deter reputação ético-profissional na estrita área para a qual está sendo contratada (Decisão 908/1999 – TCU – Plenário) e o objeto contratado deve guardar correlação com o ensino, pesquisa ou o desenvolvimento institucional. (Acórdão nº 569/2005 – Plenário. Revisor: Marcos Bemquerer Costa. Data: 11/05/2005).**

Esses arestos culminaram consolidados na Súmula nº 287/14 do TCU, que exara:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

No âmbito do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) também já respondeu consulta sobre a possibilidade de contratação direta para realização de concurso público. Seguiu o posicionamento do TCU sobre o tema, aditando a necessidade de comprovação de atuação da contratada no mercado há, no mínimo, dois anos:

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1620685-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, em, preliminarmente, CONHECER da Presente Consulta, haja vista o preenchimento dos requisitos essenciais para sua admissibilidade exigidos pela Lei Orgânica e Regimento Interno este Tribunal de Contas. No mérito, nos termos do Parecer 04/2017, do Ministério Público de Contas, mas acatando o posicionamento da Conselheira Teresa Duere, RESPONDER ao Consulente nos seguintes termos: "Contratação direta de empresa para realizar seleção pública"

I - É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, conforme a Súmula 287, do Tribunal de Contas da União; II – Deve-se dar relevância, na fundamentação da dispensa, ao requisito de “inquestionável reputação ético-profissional”, pelo qual a organizadora deve ter finalizado com êxito outros concursos para órgãos federais ou tribunais judiciais, além de estar estabelecida no



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

mercado há pelo menos dois anos, de modo a alcançar no ramo efetiva reputação (atributo para o qual o decurso do tempo é indispensável). (Acórdão TC nº 42/17. Tribunal Pleno. Ranilson Ramos. 1/2/2017)

Afigura-se, logo, conforme a legislação e jurisprudência dos órgãos de controle, a legalidade na contratação de instituição para realização de concurso público com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, observados todos os requisitos desse dispositivo e a compatibilidade com os preços de mercado.

No caso em exame, pretende-se a contratação direta do INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC para a realização de concurso público / seleção simplificada, destinado ao provimento de cargos / funções integrantes da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Paulista (PE).

A aludida entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada em 24/09/2015, possui dentre suas finalidades a “*realização de concursos e seleções públicas, simplificadas e/ou cargos efetivos, da administração pública, direta ou indireta, ou do setor privado*”, conforme expresso no inciso XIX, do art. 2º do seu ESTATUTO SOCIAL (doc. 01), registrado e arquivado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica do Recife - 1º RTDPJ, sob o nº 911460.

Evidencie-se, por oportuno, alguns dos trabalhos desenvolvidos pelo IGEDUC no plano do desenvolvimento institucional:

- a) Para o Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, entre 2016 e 2019, o IGEDUC realizou assessoria técnica em etapas essenciais de 06 (seis) concursos públicos que somam 86.780 candidatos (as) e 305 cargos nos estados de Pernambuco e Alagoas;
- b) Para a Brasiliano Engenharia, em 2020, o IGEDUC realizou a seleção de profissionais para 07 vagas, compreendendo 84 candidatos inscritos;
- c) Para a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco (FCM-UPE), realizou a avaliação de conhecimentos de 150 alunos mediante provas objetivas;
- d) Para a Prefeitura de Parnamirim (PE), em 2022, realizou a definição de modelos de edital e outros documentos necessários à realização de concurso público;
- e) Para a Prefeitura do Recife (PE), em 2016, realizou a definição de modelos de edital e outros documentos necessários à realização de concurso público;
- f) Para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em 2022, realizou a avaliação de conhecimentos de 94 estudantes do curso de Bacharelado em Administração;
- g) Para a Prefeitura de Parnamirim – RN, realizou a organização de concurso público de provimento de cargos efetivos.

Nesse quadrante, instruem o processo vários atestados de capacidade técnica, emitidos por diversos órgãos e entidades de direito público e privado, suficientes a demonstrar



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

a adequada reputação ético-profissional exigida em lei. Observa-se, inclusive, à luz de tais atestados, que a entidade já organiza concursos públicos há mais de dois anos, atendendo também ao tempo mínimo de experiência exigido pelo TCE/PE (Acórdão TC nº 42/17).

De outra face, o quadro técnico e gerencial do IGEDUC é composto de profissionais que denotam o *savoir faire* na realização de processos seletivos e concursos para o provimento de cargos e funções dos órgãos e entidades da Administração Pública, consoante exprime os currículos carreados pela Comissão Organizadora, restando demonstrada a qualificação técnico-profissional que carrega a entidade a ser contratada.

Primaz aditar que as empresas ou entidades organizadoras de eventos não possuem produção técnica ou científica. Ocupam-se exclusivamente em captar no mercado, profissionais renomados para que se apresentem nos eventos por ela organizados. Assim, em regra, os conteúdos do planejamento e execução dos eventos – *in casu*, concursos e seleções públicos - bem como do material didático (apostilas de conteúdo, legislação organizada, provas) são de autoria desses profissionais conteudistas, e não, necessariamente das empresas. Elas atuam na formulação dos eventos, na captação de inscrições, na reprodução do material necessário. De igual maneira, se responsabilizam por toda a logística para a realização do evento, com a equipe de apoio, despesas como passagens, reservas de hotéis, traslados, alimentação e, claro, seus honorários a título de taxa de administração. Nesse naipe, o que deve ser considerado é a capacidade técnica da entidade em organizar um evento com nível técnico de excelência. Nessa ordem de ideias, uma instituição que organiza e executa um concurso público com os nomes mais renomados do segmento, é, sem dúvida, notória especialista (apesar da hipótese legal da contratação repousar no rol das dispensas inseridas no art. 75, NLLC), na medida em que possui capacidade de atrair e reter profissionais de renome do mercado. Assim, poder-se-ia indicar, tranquilamente, como atributos de notória especialização – *mutatis mutandis* - o desempenho anterior e equipe técnica.

À guisa, calha referir a notoriedade de alguns dos que compõem a entidade sob escólio.

De início, ressalte-se o Professor TITO LEONARDO DE SALES, Presidente do IGEDUC, que ao longo de sua carreira desenvolveu 05 (cinco) softwares especializados na gestão dos processos de concursos públicos - colacionados pela comissão organizadora do certame - com os devidos Certificados dos Softwares; tendo gerenciado e executado diversas seleções públicas simplificadas, juntamente com a Sra. JENIFFER MARIE MESQUITA LUCENA (1ª Conselheira Fiscal do IGEDUC) e com o Sr. TALES ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO (2º Secretário da Diretoria Administrativa). Demais disto, realizou diversos vestibulares em instituições de ensino superior, tendo coordenado mais de 70 (setenta) concursos, seleções e vestibulares e já prestou serviços para instituições, como: Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), Instituto de Administração e Tecnologia (ADM&TEC), Pré-Vestibular da Universidade de Pernambuco (PREVUPE), centro Universitário dos Guararapes (UNIFG – Rede Laureate), Faculdade Focca, Centro Universitário Uni São



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

Miguel, Faculdade Internacional da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Estaleiro Atlântico Sul (doc. 08). O atual Presidente do IGEDUC, o Sr. TITO LEONARDO DE SALES é detentor dos direitos dos softwares especializados na gestão de concursos públicos e seleções públicas simplificadas e que são de uso exclusivo do IGEDUC (Instituto de Gestão e Apoio Educacional).

Ademais, os outros membros do instituto são profissionais altamente qualificados e com grande experiência em certames, seleções e vestibulares em outras bancas de expressão regional em Pernambuco, Alagoas e Nordeste, fato constatado através dos atestados e certificações dos certames realizados, anexados no pedido formulado pela Comissão Organizadora do certame.

Insta esposar a síntese da experiência técnico-profissional dos membros que compõem o IGEDUC:

TITO LEONARDO DE SALES (PRESIDENTE):

- a. Foi Conselheiro no Instituto ADM&TEC, instituição onde realizou 69 concursos, que totalizam 309.730 candidatos a 2.301 vagas, de 2014 até 2022;
- b. Desenvolveu e possui registro no INPI em seu nome de 5 softwares de gestão de processos de concursos públicos, desde a inscrição até o resultado final;
- c. Prestou assessoria à Autarquia de Ensino Superior de Goiana no planejamento e elaboração de documentos base para posterior realização de concurso público;
- d. Coordenou 5 concursos para o consórcio CONIAPE, em 2017, realizados em municípios do Agreste Pernambucano;
- e. Coordenou a seleção de profissionais para a empresa DISCE Tecnologia e Educação LTDA;
- f. Realizou processo seletivo de análise curricular para 13 vagas, contemplando 186 candidatos, para a empresa José Elias Empreendimentos;
- g. Realizou e/ou prestou assessoria em atividades fundamentais de 4 seleções e vestibulares da Autarquia Educacional do vale do São Francisco (AEVSF – FACAPE).

INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO (1º TESOUREIRO):

- a. Coordenou a seleção de profissionais para a empresa DISCE Tecnologia e Educação LTDA;

Ao fim, resta presente a prova de atributos de notória especialização seja pelo desempenho anterior do IGEDUC, como de sua correspondente equipe técnica e tecnologia empregada, dada a realização de concursos e processos seletivos simplificados nos órgãos públicos e privados, demonstrando, assim, de forma satisfatória a reputação ético-profissional e as inquestionáveis capacidades e experiência na matéria, como asseverado no art. 75, XV, da Lei de Licitações e contratos administrativos.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

Calha, por oportuno, asseverar que em inteiro alinhamento com a Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção), assim como com os novos paradigmas da novel lei de licitações, o IGEDUC possui política de *compliance*. Não é despiciendo dizer que o *compliance* é uma estratégia que deve ser adotada por empresas e governos. Trata-se de adotar, nas pessoas jurídicas privadas e públicas, "uma estruturação mínima voltada para a criação de um ambiente íntegro", com mecanismos administrativos próprios que detectem, inibam e punam a prática de corrupção. Nesse quadrante, o IGEDUC¹ possui dentre suas normas internas o GC4 – Guia do Conjunto de Conhecimentos de Concursos e Cursos, que se caracteriza como o sistema interno de gestão. Ele representa um conjunto de normas internas, padrões e processos específicos para cada concurso público, seleção pública simplificada, processo seletivo público e curso e possibilita aos nossos consultores, gestores e colaboradores adotar as melhores práticas em cada etapa dos nossos projetos.

De mesma sorte, o IGEDUC tem um Plano de governança, item eleito nos termos do art. 11 e seguintes da NLLC como fundamental, seja para a Administração Pública, seja para aqueles do setor privado. Ressalte-se que a governança corporativa é um dos pilares de atuação do Instituto e compreende os processos, os costumes, as condutas e as políticas a partir dos quais a instituição é administrada e monitorada. Dessarte, a governança corporativa envolve também os relacionamentos entre a organização e seus parceiros, clientes, prestadores de serviços, usuários dos serviços e Governo.

A feitura de reuniões periódicas entre os membros e colaboradores do IGEDUC também denota a elegia à transparência, horizontalização das informações com seus pares quanto às ações a serem desenvolvidas e a mensuração dos riscos a serem combatidos, bem como do apetite de risco plausível.

Não há negar que em sintonia com o insculpido na lei nova de licitações (art. 169), o IGEDUC adota mecanismos que vão ao encontro das linhas de defesa pensadas para a Administração Pública. Desse modo, propugna instrumentos que visam à atenção sobre a Liderança e direção de ações (incluindo gerenciamento de riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização; à manutenção do diálogo contínuo com os órgãos de controle interno e externo, com foco nos resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização.

Impende destacar, ademais, que foi colacionado aos autos do processo administrativo, o acervo de 05 (cinco) programas de informática (softwares de desenvolvimento e especializados na realização e organização de concursos e seleções), os quais constituem a Plataforma de Gestão Digital de Concursos e Seleções da entidade IGEDUC. Tais softwares abarcam por três módulos, a saber: módulo de gestão, especializado no gerenciamento das inscrições dos candidatos, contemplando as etapas de isenção, escolha dos cargos e funções e a definição do local das provas (escola, sala e banca); módulo de avaliação, com acesso

¹ Vide: <https://igeduc.org.br/governanca-e-regulamentos/>



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V ã O

exclusivo para professores autores, esse módulo reúne as questões, embaralha randomicamente os gabaritos e gera cadernos de provas finalizados e diagramados para cada cargo e função do certame e, módulo de correção que utiliza tecnologia de visão computacional e inteligência artificial para extrair os dados específicos dos cartões respostas, avaliar criticamente as rasuras e determinar a pontuação de cada candidato.

Deveras, resta evidenciado o diferencial do acervo técnico da entidade sob análise, notadamente por possuir um conjunto probatório que expressa a reputação ética e profissional intentada pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, XV. Não se olvide em dizer que a natureza técnica devidamente atestada pelas pretéritas realizações de concursos e seleções, seu quadro técnico-profissional se acresce em face dos referenciados sistemas de informática que expressam além de funcionalidades imprescindíveis para o planejamento, organização e execução das atividades de seleções simplificadas e concursos públicos, um grau de segurança e confiabilidade que vão ao encontro da reclamada política de compliance e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, norma fundamental na consecução da política de integridade.

Noutro delta, não se pode olvidar que o desempenho de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional está presente no estatuto da entidade sob exame, o que vai ao encontro da norma estatuída no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

E, não há falar que tal previsão deve constar do CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, visto que inditoso entendimento já foi vergastado pelo TCU, *verbis*:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...]

Acórdão TCU nº 1.203/2011 – Plenário

[...] De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

Acórdão TCU nº 571/2006 – 2ª Câmara

De mais a mais, o IGEDUC, além da qualificação técnica, aduz plena regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, como se comprova pelo elenco de documentos insertos nos autos,



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

restando apta para a contratação com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Noutro plano, a proposta ofertada pelo IGEDUC para a execução dos serviços de organização e realização do processo seletivo demonstra compatibilidade dos valores a serem contratados com os praticados no mercado, dadas as condições especialíssimas no tocante ao certame pretendido.

Nesse particular, impende dizer o que discorre o aludido parágrafo quarto do art. 23 da novel lei de licitações:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

(g.n.)

A título de ilustração, e na esteira da NLLC alude também a Instrução Normativa nº 65/2021, do Governo Federal, exara:

Art. 7º [...]

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ex positis, é comezinho, pelo exposto, que a estimativa das contratações diretas não é, necessariamente, guiada pelos parâmetros relacionados para as contratações de bens e serviços estatuidos no art. 23, §1º e §3º², em especial naqueles casos em que a dispensa de licitação ocorre, concomitantemente, em face do objeto e do contratado (distintamente das dispensas em razão do valor).

Nessa senda, é meridiano que a contratação dos serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público ou seleção público para provimento do quadro de pessoal, pode ter definido o valor referencial da avença mediante a apresentação de valores praticados em contratações anteriores para objeto de igual natureza e quilate. Assim, a apresentação de notas fiscais, pelo iminente contratado, que denote o valor anteriormente

² Não há falar, *in casu*, na disposição constante do §2º, do art. 23, posto ser própria para as obras e serviços de engenharia.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

definido para outrem, a título de inscrição para os cargos ou funções, sob seleção, atende perfeitamente ao preceituado no dispositivo alhures referido. Dito parâmetro apenas possui um limitante, de ordem temporal, só se admite para as contratações promovidas em até 1 (um) ano anterior à pretendida avença.

Não se olvide em dizer que *in fine* o § 4º, do art. 23 da NLLC, assevera que a estimativa também por ser feita por outro meio idôneo. E, nessa esteira, ratifique-se, o preço, ora ofertado ante os já praticados com demais contratantes, é suficiente para a estimativa dos preços da contratação direta. Entretanto, a título de outro meio idôneo da demonstração de consonância do preço ofertado, poderá a iminente contratada aduzir contratos / empenhos emitidos para outras instituições privadas que tenham executado serviços de planejamento e execução de concursos ou seleções públicas, tais como aqueles constantes nos portais de transparência dos órgãos públicos; no TOME CONTA, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; no *site* da CGE do Governo do Estado de Pernambuco. Esses são meios irrefutáveis de comprovação dos preços avençados e que permitem a verificação da compatibilidade com as condições e proposta financeira que entidade em apreço, o IGEDUC está apresentando.

Nesse plano, resta configurada a plena consonância do preço ofertado – valor das taxas de inscrição – com os praticados em avenças anteriores entre o IGEDUC e outros órgãos contratantes, assim como quanto a demais instituições que atuam na seara, objeto da contratação sob exame.

3. DA CONCLUSÃO

A par da fundamentação exposta e diante dos elementos constantes dos autos, vislumbra-se juridicamente possível a contratação do INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC para a prestação de serviços técnico-especializados visando ao planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE), com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Curial pontuar, em última análise, que o objeto da contratação deve ser executado diretamente pela contratada. A dispensa de licitação sob exame se justifica em razão de todos os atributos da entidade, pelo rol de profissionais de mais alta capacidade técnico-profissional, pelo conjunto exclusivo de softwares específicos e voltados à área sob estudo que ela possui, o que, de plano, afasta a possibilidade de que a contratada efetue a subcontratação dos serviços, sob pena de burla à novel lei de licitações.

Ao lançar, seguem anexo, o Contrato que consta as obrigações do contratante e da contratada, as penalidades, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Comunicação Interna ao Presidente e ao Diretor Geral desta Casa Legislativa, a proposta, e todos os documentos da Contratada, foram analisados.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO

É o parecer, s.m.j.

Paulista (PE), 11 de julho de 2024.


Leonila Lourenço da Silva
Procuradora Geral Legislativa



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2024 16:07:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL**
CNPJ: **23.418.768/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006200863-23

Data de Emissão: 27/06/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

Certidão Declaratória
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/07/2024

Data de Validade: 09/08/2024

Nº da Certidão: 00019201/2024

Nº da Autenticidade: YY.AR.ZC.IX.ZH

Certifico, a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Lei Complementar nº 100 de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, complementada pela Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), funcionam no Fórum da Capital três (03) Secretarias de Distribuição e Contadores. O Primeiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os feitos criminais, os de competência das Varas de Sucessões e Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, bem como os relativos a Títulos de Créditos ou equivalentes, e os inventários com testamentos; o Segundo Distribuidor da Capital incumbia-se de distribuir os inventários sem testamento, os feitos da competência das Varas Cíveis, das Varas de Família e de Órfãos, Interditos e Ausentes e os das Varas de Assistência Judiciária; o Terceiro Distribuidor da Capital tinha competência para distribuir os Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes às três (03) Secretarias dos Distribuidores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. Com o advento das Instruções Normativas, publicadas no Diário Judicial Eletrônico: nº 06 de 13/07/2015, DJe nº 124/2015, em 14/07/2015; nº 10 de 18/8/2015, DJe nº 171/2015, em 21/9/2015; nº 17 de 09/11/2015, DJe nº 203/2015, em 10/11/2015; nº 11, de 26/11/2013; nº 10, de 29/03/2016, DJe nº 59/2016, em 31/03/2016; nº 10 de 23/04/2021, DJe nº 80/2021, em 29/04/2021 e Ato TJPE nº 26, de 13/01/2021, DJe nº 10/2021, em 15/01/2021, a distribuição dos processos de 1º grau da Comarca da Capital passou a ser realizada, obrigatoriamente, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação das Instruções Normativas acima mencionadas. Certifico, ainda, que as buscas realizadas pelas Secretarias de Distribuição abrangem apenas os processos físicos distribuídos pelo Sistema de Judwin de 1º Grau. Certifico que a pesquisa dos distribuidores não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial Eletrônico, a qual é realizada automaticamente, nos termos do artigo 15, da Instrução Normativa nº 07/2014 - TJPE, em consonância com o artigo 5º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 185/2013 - CNJ. Certifico, finalmente, que não funcionam no Fórum da Capital os cartórios de protestos da Comarca de Recife, os quais possuem endereços distintos.

Observações:

A autenticação desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Declaratória - utilizando o número de autenticação acima identificado.

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Provimento nº 02/2022 – Conselho da Magistratura – TJPE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL
CNPJ: 23.418.768/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:10 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **DC5F.267D.4D16.513C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Certidão n°: 45462039/2024

Expedição: 27/06/2024, às 20:32:05

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.418.768/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/05/2024 às 15:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.418.768/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6656.2714.7210.D132 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 10/07/2024 14h19min

Data de Validade: 09/08/2024

Nº da Certidão: 01890510/2024

Nº da Autenticidade: DN.FG.52.LB.JQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INSTITUTO IGEDUC

CNPJ: 23.418.768/0001-85

Endereço Residencial: RUA DA GUIA, 142

Bairro: PAÇO DO FREVO

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 110

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL

2. CMC

547.265-2

3. Endereço

Rua Domingos Jose Martins, 75 SALA 110 -
BAIRRO Recife, CEP 50030-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.418.768/0001-85

5. Atividade Econômica

9493-60-0 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-50-0 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7220-70-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8533-30-0 EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541-40-0 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-50-2 Web design
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

490.4399.6362

10. Expedida em

Recife, 10 de JULHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

04 de JULHO de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.418.768/0001-85
Razão Social: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCA IGEDUC
Endereço: RUA DOUTOR BATISTA DE CARVALHO / MADALENA / RECIFE / PE / 50720-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707443819429764

Informação obtida em 27/06/2024 20:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL
CNPJ: 23.418.768/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:58 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **DFC1.E5ED.F352.96D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc** realizou os serviços abaixo discriminados seguindo os mais elevados padrões de qualidade e em respeito aos princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF88):

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, CNPJ 11.393.440/0001-72, situado na Rua 25 de Abril, Nº 269, CEP 56.250-000, Centro, Trindade – PE		
CONTRATADO:	INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ 23.418.768/0001-85, situado na Avenida Barbosa Lima, Nº 149, CEP 50.030-330, Recife – PE		
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	Prof. Inácio José Feitosa Neto e Prof. Tito Leonardo de Sales (CRA-PE Nº 20-16786)		
SERVIÇO:	Seleção pública simplificada em etapa única de avaliação de títulos e de experiência profissional para 67 vagas em 24 funções no Fundo Municipal de Saúde de Trindade – PE, compreendendo 507 inscritos		
EDITAL:	001/2022	DISPENSA:	013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2022	CONTRATO:	076/2022
DATA DE INÍCIO:	14/09/2022	DATA DE TÉRMINO:	30/12/2022
DURAÇÃO DO SERVIÇO:	107 dias	VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 21.241,51

A seleção pública simplificada compreendeu os seguintes quantitativos de inscritos por função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (12 inscritos); AUXILIAR ADMINISTRATIVO (9 inscritos); AUXILIAR DE FARMÁCIA (22 inscritos); AUXILIAR DE LABORATÓRIO (5 inscritos); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (39 inscritos); AUXILIAR DO SETOR DE REGULAÇÃO (4 inscritos); COZINHEIRA (10 inscritos); DIGITADOR (4 inscritos); ENFERMEIRO – CAPS (3 inscritos); ENFERMEIRO – ESF (25 inscritos); ENFERMEIRO – HMMV (18 inscritos); ENFERMEIRO – UPA (53 inscritos); MAQUEIRO (12 inscritos); MOTORISTA – CATEGORIA “B” (26 inscritos); OFICINEIRO – CAPS (4 inscritos); OPERADOR DE SISTEMAS – SIA E CNES (1 inscrito); OPERADOR DE SISTEMAS – SIM E SINAN (1 inscrito); RECEPCIONISTA (59 inscritos); TÉCNICO ADMINISTRATIVO (9 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (18 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HMMV (61 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UPA (74 inscritos); TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (4 inscritos); VIGILANTE (34 inscritos).

Para a execução dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções** que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos e de experiência profissional, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção de análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-trindade-pe>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Trindade – PE, 9 de janeiro de 2023

**ADRIA APARECIDA
LEANDRO E SA
GRANJA:03724208
421**

Assinado de forma digital
por ADRIA APARECIDA
LEANDRO E SA
GRANJA:03724208421
Dados: 2023.01.12
10:19:49 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ – PE

PROCESSO Nº 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 122/2022

O Município de Santa Maria do Cambucá, no estado da Pernambuco, ATESTA para os devidos fins que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades da Seleção Pública Simplificada regida pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e coordenada pela comissão devidamente nomeada pela Portaria Nº 420/2022, de 02 de dezembro de 2022.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos e de experiência profissional, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção de análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/prefeitura-de-santa-maria-do-cambuca-pe>.

A Seleção Pública Simplificada compreendeu 19 (dezenove) vagas em 17 (dezesete) funções e reuniu 308 (trezentos e oito) candidatos inscritos, como se pode observar a seguir: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (1 vaga e 40 inscritos); CADASTRADOR DO IGDBF (1 vaga e 26 inscritos); COVEIRO (2 vagas e 6 inscritos); MONITOR DE SCFV IDOSO (1 vaga e 17 inscritos); MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (2 vagas e 24 inscritos); MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (1 vaga e 22 inscritos); AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (1 vaga e 11 inscritos); TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA (1 vaga e 51 inscritos); TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF (1 vaga e 17 inscritos); DENTISTA PSF (1 vaga e 13 inscritos); ENFERMEIRO PLANTONISTA (1 vaga e 23 inscritos); ENFERMEIRO PSF (1 vaga e 15 inscritos); FARMACÊUTICO (1 vaga e 8 inscritos); FISIOTERAPÊUTICO (1 vaga e 14 inscritos); FONOÁUDIOLOGO (1 vaga e 1 inscritos); NUTRICIONISTA (1 vaga e 15 inscritos); PSICÓLOGO (1 vaga e 5 inscritos).

A avaliação dos candidatos ocorreu mediante a análise de documentação comprobatória de títulos e de experiência profissional, conforme termos do edital.

Santa Maria do Cambucá-PE, 22 de fevereiro de 2023

PERIVALDO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
PERIVALDO DE OLIVEIRA
ALMEIDA:04575307408 ALMEIDA:04575307408
Data: 2023.02.22 20:04:35 -02'00'

Perivaldo de Oliveira Almeida
Secretário de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 044/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 122/2022

O Município de Santa Maria do Cambucá, no estado da Pernambuco, ATESTA para os devidos fins que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Processo Seletivo Público regido pelo EDITAL DE Nº 002/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e coordenadas pela comissão devidamente nomeada pela Portaria Nº 420/2022, de 02 de dezembro de 2022.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a elaboração de questões inéditas, a correção dos gabaritos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/agente-comunitario-de-saude-de-santa-maria-do-cambuca-pe>.

O Processo Seletivo Público compreendeu 6 (seis) vagas e reuniu 62 (sessenta e dois) inscritos para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE visando atender às necessidades do Programa de Saúde da Família (PSF) nas áreas a seguir: ALTO DAS OLIVEIRAS, CARAMURU, COQUEIRO, MANDURI, MANSO, URBANO.

A avaliação dos candidatos ocorreu mediante a aplicação de provas objetivas com 80 (oitenta) questões inéditas, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 60 (sessenta) questões de conhecimentos específicos, todas na modalidade VERDADEIRO OU FALSO.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Santa Maria do Cambucá-PE, 22 de fevereiro de 2023

PERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA:04575307408 Assinado de forma digital por PERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA:04575307408
Data: 2023.02.22 09:04:08 -02'00'

Perivaldo de Oliveira Almeida
Secretário de Administração



Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc** realizou os serviços abaixo discriminados seguindo os mais elevados padrões de qualidade e em respeito aos princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF88):

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, CNPJ 11.393.440/0001-72, situado na Rua 25 de Abril, Nº 269, CEP 56.250-000, Centro, Trindade – PE		
CONTRATADO:	INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL, CNPJ 23.418.768/0001-85, situado na Avenida Barbosa Lima, Nº 149, CEP 50.030-330, Recife – PE		
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	Prof. Inácio José Feitosa Neto e Prof. Tito Leonardo de Sales (CRA-PE Nº 20-16786)		
SERVIÇO:	Seleção pública simplificada em etapa única de avaliação de títulos e de experiência profissional para 67 vagas em 24 funções no Fundo Municipal de Saúde de Trindade – PE, compreendendo 507 inscritos		
EDITAL:	001/2022	DISPENSA:	013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	066/2022	CONTRATO:	076/2022
DATA DE INÍCIO:	14/09/2022	DATA DE TÉRMINO:	30/12/2022
DURAÇÃO DO SERVIÇO:	107 dias	VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 21.241,51

A seleção pública simplificada compreendeu os seguintes quantitativos de inscritos por função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (12 inscritos); AUXILIAR ADMINISTRATIVO (9 inscritos); AUXILIAR DE FARMÁCIA (22 inscritos); AUXILIAR DE LABORATÓRIO (5 inscritos); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (39 inscritos); AUXILIAR DO SETOR DE REGULAÇÃO (4 inscritos); COZINHEIRA (10 inscritos); DIGITADOR (4 inscritos); ENFERMEIRO – CAPS (3 inscritos); ENFERMEIRO – ESF (25 inscritos); ENFERMEIRO – HMMV (18 inscritos); ENFERMEIRO – UPA (53 inscritos); MAQUEIRO (12 inscritos); MOTORISTA – CATEGORIA “B” (26 inscritos); OFICINEIRO – CAPS (4 inscritos); OPERADOR DE SISTEMAS – SIA E CNES (1 inscrito); OPERADOR DE SISTEMAS – SIM E SINAN (1 inscrito); RECEPCIONISTA (59 inscritos); TÉCNICO ADMINISTRATIVO (9 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (18 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HMMV (61 inscritos); TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UPA (74 inscritos); TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (4 inscritos); VIGILANTE (34 inscritos).

Para a execução dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções** que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos e de experiência profissional, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção de análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (*processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9*) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/fundo-municipal-de-saude-de-trindade-pe>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Trindade – PE, 9 de janeiro de 2023

ADRIA APARECIDA
LEANDRO E SA
GRANJA:03724208
421


Assinado de forma digital
por ADRIA APARECIDA
LEANDRO E SA
GRANJA:03724208421
Dados: 2023.01.12
10:19:49 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 O Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades da Seleção Pública Simplificada regida pelo EDITAL DE Nº 001/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023, e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 130, de 03 de abril de 2023. A Seleção Pública Simplificada compreendeu vagas para cargos de níveis Médio, Técnico, Superior e Professores, totalizando 52 vagas em 10 funções para o total de 314 candidatos inscritos.

A avaliação dos candidatos ocorreu mediante etapa única de avaliação de títulos e experiência profissional para todas as funções. Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035- 9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-lagoadosgatos-pe>. O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Lagoa dos Gatos/PE, 09 de agosto de 2023.


Giliane Maria de Assunção Albuquerque
- Secretária Municipal de Educação -
Portaria GP nº 06/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BONITO, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades das SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS para as SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BONITO – PE, regidas pelos editais de Nº 001, 002 e 003, de 25 de janeiro de 2023, e coordenadas pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 386/2022, de 26 de outubro de 2022. As avaliações dos candidatos ocorreram em etapa única de avaliação de títulos e experiência profissional, conforme as regras dos editais.

A seleção para a Secretaria de Educação compreendeu 221 (duzentas e vinte e uma) vagas para 29 (vinte e nove) funções temporárias de níveis fundamental, médio, superior e professores, totalizando 1.929 candidatos inscritos para as seguintes funções: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA (D); MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL; AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; AUXILIAR DE DISCIPLINA; DIGITADOR; MONITOR DE CRECHE (RECREADOR); MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; MONITOR ESCOLAR – ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; PORTEIRO; ASSISTENTE SOCIAL; FONOAUDIÓLOGO (A); NUTRICIONISTA; PSCICÓLOGO (A) EDUCACIONAL; PROFESSOR DE BIOLOGIA (150 HORAS); PROFESSOR DE CIÊNCIAS (150 HORAS); PROFESSOR DE CIÊNCIAS (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS (150 HORAS) – ESCOLA DE ENSINO MÉDIO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (150 HORAS); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO E EJA (150 HORAS); PROFESSOR DE GEOGRAFIA (150 HORAS); PROFESSOR DE GEOGRAFIA (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE HISTÓRIA (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (150 HORAS); PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE MATEMÁTICA (150 HORAS); PROFESSOR DE MATEMÁTICA (200 HORAS) – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL; PROFESSOR DE QUÍMICA (150 HORAS).

A seleção para a Secretaria de Saúde compreendeu 84 (oitenta e quatro) vagas para 14 (quatorze) funções temporárias de níveis fundamental e médio, no âmbito do quadro de vagas da Secretaria de Saúde, totalizando 438 candidatos inscritos para as seguintes funções: ALMOXARIFE; AUXILIAR DE LAVANDERIA; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRO; MOTORISTA “B”; OPERADOR DE MÁQUINA UBV; VIGILANTE; ATENDENTE; AUXILIAR DE FARMÁCIA; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA; CONDUTOR DE AMBULÂNCIA; DIGITADOR; RECEPCIONISTA.

A seleção para a Secretaria de Obras compreendeu 20 (vinte) vagas para 11 (onze) funções temporárias de níveis fundamental, médio e técnico, no âmbito do quadro de vagas da Secretaria de Obras, totalizando 83 candidatos inscritos para as seguintes funções: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COVEIRO; ELETRICISTA; ENCANADOR; MOTORISTA “D”; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; PEDREIRO; AGENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE OBRA.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link personalizado: <https://concursos.igeduc.org.br/>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Bonito (PE), em 23 de maio de 2023



Valdiane Souza da Silva
Secretaria de Administração
CPF: 038.818.474-09

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE
CEP: 55680-000 - (81) 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 00002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

O Município de Bom Jardim, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO regido pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 e coordenadas pela comissão nomeada pela Portaria Nº 387/2022, de 01 de dezembro de 2022.

O processo compreendeu vagas para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (cargo de Nível Médio, com 930 inscritos para 12 vagas) e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (cargo de Nível Médio, com 699 inscritos para 35 vagas) compreendendo as áreas: 19 de Julho, Barrancos, Bizarra, Encruzilhada, Feijão, Freitas, Itagiba, PACS, Pindobinha, Tamboatá, UMARI I, UMARI II, totalizando 1629 candidatos inscritos.

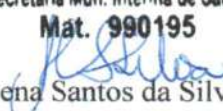
A avaliação dos candidatos ocorreu mediante a aplicação de provas objetivas com 80 questões inéditas, diferentes para cada cargo.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a elaboração de questões inéditas, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Bom Jardim (PE), em 23 de março de 2023

Milena dos Santos Silva
Secretária Mun. Interna de Saúde
Mat. 990195


Milena Santos da Silva
Secretária em Exercício



Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE

CASA LOURIVAL LUCENA GALVÃO CNPJ n. 08.762.049/0001-93
UNIDOS EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA SEU POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO Nº 022/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Panelas, no estado de Pernambuco, ATESTA para os devidos fins que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA regida pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 e coordenada pela comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2022, de 30 de novembro de 2022.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS AC	VAGAS PCD	INSCRITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	1	1	10
MOTORISTA CATEGORIA (B)	Nível Fundamental	1	-	15
PORTEIRO	Nível Fundamental	1	-	8
VIGIA	Nível Fundamental	1	-	12
TOTAL		4	1	45

Para a execução dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções** que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos e de experiência profissional, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção de análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/camara-de-vereadores-de-panelas-pe>

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Panelas/PE, em 01 de fevereiro de 2023.

DENIVAL JOSE DE
MELO:825015304
97

Assinado de forma digital por
DENIVAL JOSE DE
MELO:82501530497
Dados: 2023.02.01 09:16:26 -03'00'

DENIVAL JOSÉ DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Belo Jardim, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades das seleções públicas simplificadas regidas pelos editais abaixo discriminados, **TOTALIZANDO 222 FUNÇÕES, 4.009 VAGAS E 6.522 CANDIDATOS PARTICIPANTES.**

EDITAL	FUNÇÕES	VAGAS	INSCRITOS
Secretaria da Juventude (Edital 001/2023)	1	22	28
Secretaria de Agricultura (Edital 001/2023)	12	336	134
Secretaria de Assistência Social (Edital 001/2023)	12	278	365
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo (Edital 001/2023)	8	32	113
Secretaria de Educação - Gestor Escolar (Edital 011/2023)	9	226	186
Secretaria de Educação - Professores (Edital 010/2023)	24	522	1.228
Secretaria de Educação (Edital 001/2024)	48	511	701
Secretaria de Educação (Edital 009/2023)	19	533	954
Secretaria de Gestão Pública (Edital 001/2023)	2	34	62
Secretaria de Obras (Edital 001/2023)	20	484	369
Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher (Edital 001/2023)	3	14	41
Secretaria de Saúde (Edital 001/2023)	64	1.017	2.341
TOTAL	222	4.009	6.522

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

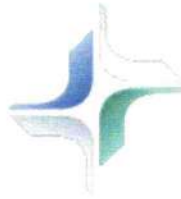
O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO TAVARES DE BARROS
Data: 20/03/2024 15:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Jardim, 20 de Março de 2024

GUSTAVO TAVARES DE BARROS
Secretário Executivo de Recursos Humanos
Mat. 4.0021905.1



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.441.804/0001-40, ATESTA para os devidos fins que o **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC**, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 23.418.768/0001-85, representada pelo seu administrador, Sr. **Tito Leonardo de Sales**, executou o serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2024 para estágio de estudantes de cursos superiores, conforme detalhamento abaixo, em atendimento ao **CONTRATO N° 17/2024**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

serviços a esta instituição, para planejamento, elaboração e execução de Seleção Pública 2024 para estágio de estudantes de cursos superiores das áreas de Ciências Contábeis, Design, Direito, Jornalismo, Tecnologia da Informação / Desenvolvimento, Computação (Bacharelado / Licenciatura), realizando elaboração do edital, inscrições on-line, elaboração e aplicação de prova objetiva e avaliação discursiva de formas presencial, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação (pretos e partos) de forma eletrônica, por intermédio de comissão própria. Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. O total de candidatos aptos a realizarem a prova correspondeu a 719 candidatos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato

Atestamos ainda que esses serviços foram executados, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA

Supervisora da Seção de Estágio

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 23/05/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AYZA ROBERTA PACHECO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/05/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4313229** e o código CRC **47CD0A51**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Município de Tupanatinga, no estado de Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades do CONCURSO PÚBLICO regido pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, e coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 008, de 12 de janeiro de 2022.

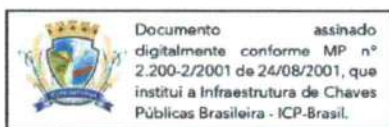
O concurso público compreendeu vagas para cargos de níveis Médio, Técnico, Superior e Professores, totalizando 112 vagas e 3.761 inscritos no certame. A avaliação dos candidatos ocorreu mediante a aplicação de provas objetivas com 80 questões inéditas e diferentes para cada cargo, e a avaliação de títulos.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a **Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções** que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a elaboração de questões inéditas, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-tupanatinga-pe>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Tupanatinga (PE), em 14 de junho de 2023

Assinado digitalmente por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS:44932324472
Assinado de forma digital por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS:44932324472
Dados: 2023.06.14 15:46:53 -03'00'
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Triunfo, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos regido pelo EDITAL DE Nº 001/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023, PROCESSO Nº 015/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 080/2023, de 07 de março de 2023.

Nesse contexto, o Concurso Público compreendeu vagas para cargos de níveis Médio, Técnico, Superior e Professores, totalizando 95 vagas em 47 cargos e 8.421 participantes inscritos. A avaliação dos candidatos ocorreu mediante provas objetivas para todos os cargos, avaliação de títulos para os cargos de Professor, teste físico e avaliação psicológica para o cargo de Guarda Municipal.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035- 9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-tupanatinga-pe>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Triunfo/PE, 1º de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA:38867575449
Assinado de forma digital por
LUCIANO FERNANDO DE
SOUSA:38867575449
Dados: 2023.11.01 09:10:13 -03'00'

Luciano Fernando de Sousa
- PREFEITO -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Surubim, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo Edital de Nº 001/2023, e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 56/2023, de 03 de Abril de 2023.

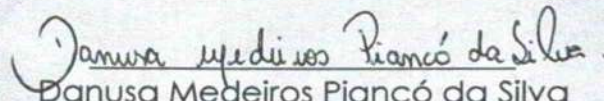
EDITAL DE Nº 001/2023	
Total de Cargos	36 cargos e 289 vagas
Total de Inscritos	8.771 candidatos inscritos
Polos	Surubim (PE) e Caruaru (PE)
Taxa de Inscrição	R\$ 100,00 (Nível Médio), R\$ 100,00 (Nível Técnico), R\$ 120,00 (Nível Superior), R\$ 120,00 (Professores)
Etapas do Certame	Realização de provas objetivas e avaliação de títulos

CARGOS CONTEMPLADOS: Agente de Ouvidoria, Agente de Tributação, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Intérprete de Libras, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Administrador, Advogado, Assistente Social – Secretaria de Assistência Social, Assistente Social – Secretaria de Educação, Assistente Social – Secretaria de Saúde, Auditor de Tributos, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo – Secretaria de Assistência Social, Psicólogo – Secretaria de Educação, Psicólogo – Secretaria de Saúde, Veterinário, Professor I, Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Língua Inglesa, Professor II – Língua Portuguesa, Professor II – Matemática.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Surubim, 20 de março de 2024.



Danusa Medeiros Piancó da Silva
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – CEP:47.200-000

Remanso-Bahia, CNPJ 13.909.247/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE REMANSO

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 387/2022

O Município de Remanso, no estado da Bahia, **ATESTA** que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Condomínio Alfredo Fernandes, na Avenida Barbosa Lima, nº 149, sala 213, Recife, Pernambuco, CEP 50030-330) realizou com qualidade e isonomia as atividades do CONCURSO PÚBLICO regido pelo EDITAL DE Nº 001/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 e coordenadas pela comissão nomeada pela Portaria Nº 026/2022, de 19 de novembro de 2022.

O concurso compreendeu vagas para os cargos de AGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (cargo de Nível Médio, com 319 inscritos para 5 vagas) e AUDITOR FISCAL (cargo de Nível Superior, com 107 inscritos para 5 vagas), totalizando 426 candidatos inscritos.

A avaliação dos candidatos ocorreu mediante a aplicação de provas objetivas com 50 questões inéditas, diferentes para cada cargo, além da avaliação de títulos para o cargo de AUDITOR FISCAL.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a elaboração de questões inéditas, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Remanso (BA), em 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS CARVALHO
PALMEIRA:343028675
15

Assinado de forma digital por
MARCOS CARVALHO
PALMEIRA:34302867515
Dados: 2023.02.24 10:54:56 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Câmara de Vereadores do Município da Vitória de Santo Antão, no estado da Pernambuco, **ATESTA** que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142, Sala 110, Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo **EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**, e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 332/2023, de 03 de abril de 2023.

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2023 Concurso Público	
Total de cargos:	7 (sete) cargos e 18 (dezoito) vagas
Total de inscritos:	2.015 (dois mil e quinze) candidatos (as) inscritos (as)
Taxas de inscrição:	R\$ 80,00 (Nível Fundamental), R\$ 100,00 (Nível Médio), R\$ 120,00 (Nível Superior)
Etapas do certame:	Prova objetiva com 100 (cem) questões e avaliação de títulos
Cargos:	Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Vigia, Auxiliar de Manutenção Predial, Recepcionista, Analista em Informática, Analista Legislativo

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Vitória de Santo Antão, 11 de Abril de 2024.

ANDRE SAULO
DOS SANTOS
ALVES:019734084
90

Assinado de forma digital por
ANDRE SAULO DOS SANTOS
ALVES:01973408490
Dados: 2024.04.11 14:28:03
-03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Autarquia Educacional de Belo Jardim, no estado de Pernambuco, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado na Rua da Guia, nº 142 - Sala 110 - Recife, PE, CEP 50030-210) realizou com qualidade e isonomia as atividades do Concurso Público regido pelo Edital de Nº 001/2023, e coordenado pela comissão nomeada pela portaria nº 057/2023, de 28 de julho de 2023.

EDITAL DE Nº 001/2023	
Total de cargos	3 cargos e 3 vagas
Total de inscritos	93 candidatos inscritos
Taxa de inscrição	R\$ 90,00 (Nível Médio) e R\$ 145,00 (Nível Superior)
Etapas do certame	Prova objetiva Avaliação de desempenho didático Avaliação de títulos
Cargos contemplados	Auxiliar Administrativo Professor Nível Superior - Curso de Administração Professor Nível Superior - Curso de Psicologia

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a recepção da documentação de títulos, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035-9).

Os referidos certames foram administrados pelo Prof. Adm. Tito Leonardo de Sales, CRA-PE Nº 20-16786.

Belo Jardim, 05 de Abril de 2024

LEANDRO CARNEIRO Assinado de forma digital por
LEANDRO CARNEIRO
MATOS:0705288749
5
Dados: 2024.04.08 13:24:10
-03'00'

LEANDRO CARNEIRO MATOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AEB



FAPI

FACULDADE DE PINHAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Faculdade de Pinhais – FAPI, no estado do Paraná, ATESTA que o Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ 23.418.768/0001-85, localizado no Empresarial ITBC, na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo, Recife, PE, CEP 50.030-200), realizou com qualidade e isonomia as atividades do vestibular para ingresso no curso de Medicina em 2023, regida pelo EDITAL DE Nº 003/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023, considerando o Capítulo III do Regimento da FAPI, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

O vestibular foi realizado com o objetivo de preencher 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas, sendo 84 vagas no semestre 2023/2 e 70 vagas no semestre 2024/1, no curso de Medicina com funcionamento no Campus da Sede da FAPI em Pinhais (PR). O processo seletivo (vestibular) consistiu em vestibular, por meio de aplicação de provas avaliando conhecimentos do Ensino Médio (prova objetiva, com opções de Língua Inglesa e Língua Espanhola, e redação). O vestibular compreendeu 603 (seiscentos e três) candidatos efetivamente inscritos.

Para a execução dos serviços, foi utilizada a Plataforma Igeduc de Gestão Digital de Concursos e Seleções que permitiu a realização do procedimento de inscrição online, o gerenciamento dos dados dos candidatos, a emissão de relatórios, a emissão dos resultados preliminares e definitivos e a recepção e a análise de recursos. A plataforma é composta por 5 (cinco) softwares devidamente registrados no INPI (processos BR512018052032-4; BR512018052033-2; BR512018052036-7; BR512018052030-8; BR512018052035- 9) e acessível no link: <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-tupanatinga-pe>.

O Igeduc também comprovou possuir tecnologia, softwares próprios, equipamentos e pessoal especializado para realizar todas as atividades especificadas no Contrato e no Termo de Referência, não havendo nada que desabone a sua conduta.

Faculdade de Pinhais (PR)

Comissão de Processo Seletivo (CPS)



Documento assinado digitalmente

FABIULA SCHMIDT

Data: 19/10/2023 14:36:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pinhais/PR, 18 de outubro de 2023.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTA/PE MEDIANTE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTA E O INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL – IGEDUC.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.800.047/0001-41, com sede na Praça João Vinte Três, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, o Sr.Édson de Araújo Pinto, inscrito no CPF nº830.342.504-87 e no RG nº 4.412.455 SDS/PE.

CONTRATADA – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL - IGEDUC, CPNJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), CEP: 50030-200, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Tito Leonardo de Sales, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 074.872.034-09, e no RG nº 5.850.120 SDS/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução de Concurso Público de Provas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista – PE.

§ 1º. O concurso público mencionado no *caput* será realizado pela CONTRATADA e supervisionado exclusivamente pela Diretoria Geral da Diretoria Geral, e constará de **Prova de Conhecimentos** de acordo com as regras específicas do Edital que regerá o Concurso Público.

§ 2º. O Edital do Concurso Público, a Proposta Técnico-Financeira e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§ 3º. Na hipótese de divergência entre os instrumentos integrantes deste contrato, as partes acordarão para sua solução.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

§ 4º. O presente contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 atualizada, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada ao CONTRATANTE, parte integrante do Processo Administrativo nº 007/2024, e segundo especificidades do Edital de Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas constantes do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira deste Instrumento, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, sendo que para execução do Concurso Público, a contratada obriga-se a:

- a) Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamenta o Concurso objeto deste Contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b) Discutir a elaboração do Edital, os programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável;
- c) Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal, necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no edital do concurso público;
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- e) Elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
- g) Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnações do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes à quaisquer das etapas do concurso, bem como subsidiar a Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE), prestando as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 DA CONTRATADA

Assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do Concurso Público, sob sua coordenação:

- a) Ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços essenciais à consecução das fases previstas no parágrafo primeiro da cláusula primeira;
- b) Prestar assessoramento ao **CONTRATANTE** para elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem assim divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público, objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) Colaborar no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste contrato;
- e) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, tais como: atendimento médico, organização e limpeza dos locais dos exames, preparo e sinalização dos acessos aos locais dos exames, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos aos locais dos exames e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
- f) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso para orientação dos candidatos, e organizar os locais dos exames;
- g) Disponibilizar assistência médica nos locais dos exames;
- h) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 12 (doze) horas do dia seguinte à aplicação da referida prova, e disponibilizar no site indicado no edital do concurso público as questões da prova objetiva;
- i) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso.
- j) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso;
- k) Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a Comissão Examinadora do Concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- l) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- m) Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da Comissão todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso em questão;
- n) Imprimir as provas objetivas, subjetivas e outras previstas no Edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais;
- o) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do concurso público;
- p) Manter hospedado no seu site os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
- q) Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

2 DO CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do concurso público;
- b) Repassar todas as informações, dados, e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

- c) Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;
- e) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA / Coordenadoria de Processos Seletivos, acerca do serviço técnico especializado executado.
- f) Efetuar os pagamentos das parcelas à CONTRATADA de acordo com o cronograma constante no parágrafo 5º da cláusula sétima. A CONTRATADA reserva-se o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso até que A CONTRATANTE efetue os pagamentos pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo único. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pelo Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Paulista previamente designado por portaria, o qual efetuará a conferência dos valores faturados, encaminhando a nota fiscal ao Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Paulista/PE, para que se proceda ao pagamento, observado o disposto na Cláusula Sétima deste contrato, após receber a fatura da coordenação referida no parágrafo 4º da presente cláusula.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão gestor o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato, de seus termos e condições, respeitado o sigilo inerente aos serviços;

§ 2º. A gestão pelo CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento dos serviços contratados deverão ser comunicadas imediatamente, e por escrito, ao gestor de contratos da Diretoria Geral, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor de contrato, a Câmara Municipal de Paulista/PE poderá, primeiramente, comunicar oficialmente à contratada sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para resposta. Findo este prazo, com ou sem êxito, enviará então, a comunicação ao gestor de contrato.

§ 4º. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE) emitirá o Termo de Aprovação dos serviços, uma vez publicado o resultado final do Concurso Público, e efetuará a



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando o mesmo junto com a fatura ao Departamento Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** estima pagar à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**:

§ 1º Fica estabelecido o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO equivalente a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo esse valor definido para os cálculos abaixo discriminados:

§ 2º Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Paulista (PE) ser inferior a **R\$ 50.000,00 (déficit)**, o Instituto Igeduc será remunerado pelo valor total da arrecadação, sem ônus adicional para a contratante.

§ 3º Na possibilidade de o valor total arrecadado na conta bancária do CONTRATANTE ser superior a **R\$ 50.000,00 (superávit)**, o Instituto Igeduc será remunerado pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição e será descontado 10% do excedente de arrecadação (superávit) que será retido pelo contratante.

§ 4º. O valor total arrecadado com as inscrições, deduzidos os impostos e taxas incidentes, além da importância retro citada no § 3º precedente, será creditado à CONTRATADA, obedecido o cronograma a seguir descrito:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do quantitativo de inscritos.
2ª Parcela	40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Até 5 (cinco) dias após a aplicação das provas
3ª Parcela	10% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final

CLÁUSULA OITAVA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	R\$ 106,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 126,00

Os valores supramencionados contemplam a realização do concurso público - já incluídos todos os custos fixos e variáveis, as despesas diretas e indiretas, as taxas, as inscrições de candidatos isentos e os



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

requisitos previstos nas Leis Federais na 8.665, de 21 de junho de 1993, e na 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, na hipótese de recursos humanos a ele vinculados, e de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na hipótese de recursos humanos a ela vinculados.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à Nota de Empenho, isentando, em consequência, o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 1º. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na execução **será considerada a inexecução total do objeto.**

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor em atraso.**

§ 3º. A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.**

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.**



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

§ 5º. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa equivale à inexecução total da sua obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A arrecadação dos valores obtidos a título de taxa de inscrição, destinados ao custeio das despesas efetuadas com a realização do Concurso Público, será creditada em conta específica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulista, Estado de Pernambuco, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Paulista/PE, 11 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON DE ARAUJO PINTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente
TITO LEONARDO DE SALES
Data: 11/07/2024 18:48:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edson de Araújo Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Paulista (PE)

Tito Leonardo de Sales
Diretor Presidente
INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO
EDUCACIONAL - IGEDUC
Contratado